



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 049/2014-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA JC TELECOM SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.538/0001-00, com sede na Av. Santa Tereza, 95, setor Umuarama, CEP: 68.552-230, Redenção/PA, Fone (94) 9152-1802 / 3424-4819, Email: crispim105@hotmail.com; leia_isabelly@hotmail.com; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Redenção/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 026/2014** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 155/2014-SGJ/TA – Protocolo nº 23320/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Redenção/PA**, através de acesso Via Rádio, banda larga, com Link de 512K dedicado, com garantia de 100% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção, conforme Processo nº 155/2014-SGJ-TA.

2.2. A proposta da Contratada, datada em **22/05/2014**, integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência: 2517-8, Conta Corrente: 11.150-3**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

4.5. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação, pela empresa, de sua regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á a:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Redenção-PA**, além dos equipamentos e materiais em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 155/2014-SGJ-TA (Protocolo nº. 23320/2014)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

XVII – A Contratada deverá realizar a manutenção ou substituição, quando necessárias dos equipamentos e materiais em comodato, sem ônus para o Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, 100% da capacidade contratada;

8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço, ou ainda quando necessária à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor **Anderson Rodrigues da Silva**, lotado na Promotoria de Justiça de Redenção, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 29 de Setembro de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE



JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) Fernando P. Silva
RG: 3160503-SSP/PA

2) Antônia Sousa Santos
RG: 5624810-SSP/PA

Edson Augusto Cardoso de Souza - edson@mp.pa.gov.br : 17/1 a 31/12.	16ª	Afuá - Pça. Albertino Baraúna s/n - Centro Cep 68.890-000 (91) 9258-1811	Ítalo Costa Dias - icdias@mp.pa.gov.br : 1º a 6/1; 14/1 a 30/06.	46ª	Santana do Araguaia - Pça dos 3 Poderes, Av. Gilberto Carvelle Cep 68.560-000 (94) 34311498	1. Lilian Regina Furtado Braga- lilian@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 16/2. 2. Luciano Augusto Araújo Costa - lacosta@mp.pa.gov.br : 17/2 a 18/5. 3. Maria Raimunda da Silva Tavares - mrsilva@mp.pa.gov.br : 19 a 23/5; 26/5 a 30/6 1. Marilúcia Santos Sales - marilucia@mp.pa.gov.br : (biênio) 1º/1 a 23/02; 16/3 a 15/4; 2 a 19/5; 21/5 a 1º/6. 2. José Rui de Almeida Barboza-Barboza@mp.pa.gov.br: 20/6 a 31/12.	92ª	Prainha - Rua Barão do Rio Branco s/n - Centro - Cep 68.130-000 (93) 35341134
1. José Rui de Almeida Barboza-Barboza@mp.pa.gov.br: 1º/1 a 3/2. 2. Ana Maria Magalhães de Carvalho - acarvalho@mp.pa.gov.br : 6/2 a 31/3; 1/4 a 22/4; 26/4 a 31/12.	17ª	Chaves - Av. Independência, 7 Centro Cep 68.880-970 (96) 36971320	1. Franklin Jones Vieira da Silva - franklinsilva@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 07/04. 2. Guilherme Chaves Coelho - guilhermecoelho@mp.pa.gov.br : 8/4 a 2/7. 3. Crystina Michiko Taketa Morikawa - cmorikawa@mp.pa.gov.br : 3/7 a 31/12.	58ª	Curionópolis / Eldorado do Carajás - R. Jambo s/n - Centro Cep 68.523-000 (91) 33481416		94ª	Acará - R. Deodoro da Fonseca, 1930 - Centro Cep 68.690-000 (91) 37321626
1. Samuel Furtado Sobral - ssobral@mp.pa.gov.br : 1º a 31/1. 2. Bezalzel Castro Alvarenga - bezalzel@mp.pa.gov.br : 11/2 a 31/12.	22ª	Óbidos/ Juruti - R. Marcos Ro- driguez de Souza s/n - Centro Cep 68.250-000 (91)35471168	1. Adriana Maria Primo de Carvalho - apcarvalho@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 6/4; 7/5 a 15/6; 29/6 a 31/12. 2. Renato Belini de Oliveira Costa - renatobelini@mp.pa.gov.br : 1º/4 a 6/5.	60ª	Rio Maria/ Bannach - Av. Vinete e Dois s/n Jardim Maringá Cep 68.530-000 (94) 34281094		99ª	Melgaço - Av. 12 de Outubro, 336 - Centro Cep 68.490-000 (91) 36371174
1. Cremilda Aquino da Costa - cremilda@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 3/6; 9/6 a 31/12. 2. Alfredo Martins de Amorim - amamorim@mp.pa.gov.br : 4 a 8/6.	24ª	Conceição do Araguaia/Floresta do Araguaia/ Stª Mª das Barreiras Av. Marechal Rondon, 90 - Centro Cep 68.540-000 (94) 3421-1197/ 2278	1. Renato Belini de Oliveira Costa - renatobelini@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 8/6; 17/6 a 4/7. 2. Ramon Furtado Santos - ramon@mp.pa.gov.br : 9/6 a 16/6; 5/7 a 31/12.	61ª	Xinguara/ Água Azul do Norte/ Sapucala - Av. Xingu s/n Centro Cep 68.555-010 (94) 34261649		101ª	Novo Repartimento - Av. Cupuacu Qd A s/n - Uirapuru Cep 68.473-000 (94) 37850599
Nadilson Portinho Gomes - ngomes@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 13/8 (fim de biênio/período eleitoral- art.5º§1º resolução 30 CNMP). 14/8 a 31/12.	25ª	Capanema- Av. Barão de Capanema s/n Cep 68.700-900 (91) 3462-2482/2442	1. Gilberto Lins de Souza Filho - gilfilho@mp.pa.gov.br : 1º a 5/1; 20/1 a 8/6; 14/6 a 31/12. 2. Alessandra Muniz Mardegan - alexssandra@mp.pa.gov.br : 9 a 13/6.	62ª	S. Geraldo do Araguaia/Picarra Av. Presidente Vargas, 323 - Centro Cep 68.570-000 (94) 33311110			
Cezar Augusto dos Santos Motta - cezarsmotta@mp.pa.gov.br : 17/1 a 31/12.	26ª	Gurupá - Av. S. Benedito s/n - Centro Cep 68.300-000 (91) 36921515	1. Danylo Pompeu Colares - danylo@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 3/7. 2. Laércio Guilhermino de Abreu - lahreu@mp.pa.gov.br : 4/7 a 31/12.	70ª	Capitão Poço - Av. 29 de Dezembro- bro, 1746 - Cep 68.650-000 (91) 34681356		103ª	Breu Branco - Av. Belém s/n Centro - Cep 68.488-000 (94) 37861318
1. Daniel Henrique Queiroz de Azevedo - daniel@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 9/4; 12/5 a 4/6. 2. Ângela Maria Balleiro Queiroz - angela@mp.pa.gov.br : 15/4 a 11/5. 3. Afonso Jofrei Macedo Ferro - aferro@mp.pa.gov.br : 3/7 a 31/12.	27ª	Ponta de Pedras - Tv. Princesa Isabel, 23 - Pça José Ventura Boulho- sa Cep 68.830-000 (91) 37771548	1. Claudio Lopes Bueno - cbueno@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 29/4; 29/6 a 6/7. 2. Érica Almeida de Sousa - erica@mp.pa.gov.br : 30/4 a 29/5. 3. Bruno Beckembauer Sanches Damasceno - brunosanches@mp.pa.gov.br : 30/5 a 28/6. 4. Sinara Lopes Lima Bruynesinara - sinara@mp.pa.gov.br : 14/7 a 31/12.	78ª	Mocajuba - Tv. 7 de Setembro s/n Centro Cep 68.420-000 (91) 37961188			
1. Bethânia Maria da Costa Corrêa - bethania@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 25/5; 10/6 a 31/12. 2. Walcy Cezar da Silva Ribeiro - walcyr@mp.pa.gov.br : 26/5 a 9/6.	29ª	Belém - Av. 16 de novembro, 50 - Cidade Velha Cep 66.023-090 (91) 4008-0619						
1. Lorena de Moura Barbosa - lmbarbosa@mp.pa.gov.br : 1º a 4/5. 2. Ângela Maria Balleiro Queiroz - angela@mp.pa.gov.br : 13/5 a 8/6. 3. Daniel Henrique Queiroz de Azevedo - daniel@mp.pa.gov.br : 16/6 a 31/12.	35ª	Baão - Av. Getúlio Vargas, 139 - Centro Cep 68.465-000 (91) 37951175	Ocirvalva de Souza Farias Tabosa - ocirvalva@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 31/12.	86ª	Currallinho - Av. Floriano Peixoto s/n - Centro Cep 68.815-000 (91) 36331502			
Wilson Pinheiro Brandão - wbrandao@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 31/12.	44ª	Portel - Av. Augusto Montenegro, 510 - Bairro Mangueirão Cep 68.480-000 (91) 37841297	1. Adriana Passos Ferreira - apferreira@mp.pa.gov.br : 1/1 a 31/3. 2. Bruno Beckembauer Sanches Damasceno - brunosanches@mp.pa.gov.br : 1º/4 a 4/5; 9/5 a 31/12.	88ª	Limoeiro do Ajuru Rua Conceição- ção, 231 - Centro Cep 68.415-000 (91) 36361100			
1. Francisca Paula Moraes da Gama- paulagama@mp.pa.gov.br : 1º a 28/1. 2. José Rui de Almeida Barboza-Barboza@mp.pa.gov.br: 3/2 a 31/5. 3. Ana Carolina Vilhena Gonçalves - carolgonsalves@mp.pa.gov.br : 23 a 29/6; 4/7 a 31/12.	45ª	Oeiras do Pará - Pça Miranda Tenório, 634 - Centro Cep 68.470-000 (91) 36611529	Benedito Wilson Corrêa de Sá - beneditowilson@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 31/12.	90ª	Anajás - Av. Barão do Rio Branco, 19 - Centro Cep 68.810-000 (91) 3605-1134			
			1. Manoel Adilton Peres de Oliveira - adilton@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 2/3. 2. José Frazão Sá Menezes Neto - jneto@mp.pa.gov.br : 3 a 8/4; 12/4 a 25/5.	91ª	Novo Progresso - Rua do Cacimbo 381 - Jardim Planalto Cep 68.193-000 (93) 35283332/ 1155			

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de julho de 2014.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça, em exercício

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723266

Contrato: 49
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Redenção/PA.
Valor Total: 6.600,00
Data Assinatura: 29/07/2014
Vigência: 30/07/2014 a 29/07/2015
Dispensa: 26/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: JC TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ME
Endereço: Av. Sta. Teresa, 95
CEP: 68552-230 - Redenção/PA>Email: crispm105@hotmail.com
Telefone: 9491521802
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723267

Termo Aditivo: 5
Data de Assinatura: 29/07/2014
Valor: 0,00
Vigência: 08/09/2014 a 06/12/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução, nos termos do art. 57, par. 1º, III, da LF 8.666/93.
Contrato: 112
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Endereço: R. Cesário Alvim, Bairro: Cidade Velha, 826
CEP: 66023-170 - Belém/PA
Telefone: 9132238094
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de julho de 2014.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça, em exercício

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723266

Contrato: 49
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Redenção/PA.
Valor Total: 6.600,00
Data Assinatura: 29/07/2014
Vigência: 30/07/2014 a 29/07/2015
Dispensa: 26/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: JC TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ME
Endereço: Av. Sta. Teresa, 95
CEP: 68552-230 - Redenção/PAEmail: crispm105@hotmail.com
Telefone: 9491521802
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723267

Termo Aditivo: 5
Data de Assinatura: 29/07/2014
Valor: 0,00
Vigência: 08/09/2014 a 06/12/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução, nos termos do art. 57, par. 1º, III, da LF 8.666/93.
Contrato: 112
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Endereço: R. Cesário Alvim, Bairro: Cidade Velha, 826
CEP: 66023-170 - Belém/PA
Telefones: 8132238094
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES